

Análise dos cenários regulatórios do Brasil e da Argentina sobre rotulagem nutricional de alimentos no contexto do MERCOSUL

Este relatório surge a partir do projeto de pesquisa Rotulagem frontal de alimentos: estudo colaborativo regional com países membros do MERCOSUL, que tem como objetivo fornecer evidências para a **promoção de uma política efetiva de rotulagem nutricional frontal no Brasil e na Argentina e apoiar o diálogo político em outros países membros do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).**

Apresenta-se aqui um resumo da análise da legislação que regulamenta a rotulagem e embalagem de alimentos, em vigor na Argentina, no Brasil e no MERCOSUL, incluindo também o regime da Organização Mundial do Comércio (OMC).

ARGENTINA

No que se refere aos requisitos de rotulagem e às justificativas para a aprovação das normas avaliadas, destacam-se os seguintes aspectos:

- O Código Alimentar Argentino (Código Alimentario Argentino - CAA) indica os requisitos sobre como apresentar as informações nos rótulos e estabelece que as informações fornecidas não podem ser falsas, insuficientes ou provocar erros e/ou confusão ao consumidor;
- O CAA também possui uma seção para cada tipo de alimento, nas quais estabelece as regras de rotulagem obrigatórias específicas para cada um deles, além das regras gerais para todos os tipos de alimentos;
- A norma sobre rotulagem nutricional não se destina à promoção de uma alimentação saudável; pelo contrário, todas as regulações visam a facilitar o comércio internacional com a garantia de informações sobre o conteúdo e os ingredientes, mas sem uma perspectiva focada nos direitos do consumidor e proteção à saúde.

“Facilitar o comércio internacional com a garantia de informações sobre conteúdo e ingredientes”



BRASIL

No que se refere aos requisitos de rotulagem e às justificativas para a aprovação das normas avaliadas, destacam-se os seguintes aspectos:

- Os requisitos para forma de apresentação das informações nos rótulos de alimentos e bebidas devem estar em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC): as informações do produto devem ser corretas, claras, precisas, ostensivas, e suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, data de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores devem estar em português;
- Entre as justificativas para a aprovação das normas avaliadas, destacam-se a defesa da saúde, a proteção do direito à informação e, no caso das normas aprovadas no âmbito do MERCOSUL, o interesse em promover o comércio internacional;
- Recentemente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) detalhou como apresentar informações sobre alergênicos e lactose, com indicação sobre o tamanho da fonte, a necessidade de contraste entre as letras e o fundo da embalagem, em que ficou proibido estarem em um local de difícil leitura, como a área de vedação ou torção.

“Defesa da saúde, proteção do direito à informação e interesse na promoção do comércio internacional”



MERCOSUL E OMC

A análise do marco regulatório do MERCOSUL e da OMC mostrou o seguinte:

- O MERCOSUL e a OMC reconhecem o direito dos Estados de legislar e a tomar as medidas que considerarem necessárias para proteger o acesso à informações verdadeiras, à saúde e à vida de seus cidadãos, ainda que essas regras possam representar algum tipo de barreira ou impedimento para a harmonização de padrões que favorecem o comércio internacional;
- Portanto, a proteção da saúde e o acesso a informações verdadeiras pela população são possíveis janelas de oportunidade para a aprovação de regulações autônomas no Brasil e/ou na Argentina.

“ A proteção da saúde e o acesso à informações verdadeiras pela população são possíveis janelas de oportunidade para a aprovação de regulamentos autônomos”



CONCLUSÕES

A análise do quadro regulatório internacional conjuntamente com os regulamentos nacionais trouxe as seguintes conclusões:

- As regras do comércio internacional habilitam os Estados a legislar e a tomar as medidas que considerem necessárias para proteger o acesso à informações verdadeiras pelos consumidores, à saúde e à vida de seus cidadãos, mesmo quando essas regulações possam representar algum tipo de barreira ou impedimento à harmonização de normas que favorecem o comércio internacional;
- **Tanto o Estado argentino quanto o brasileiro têm o poder de sancionar, no que diz respeito à rotulagem e embalagem de alimentos, sem a necessidade de aprovação prévia da regulamentação pelo MERCOSUL,** e os países utilizaram seu poder em diferentes ocasiões, com a imposição de avisos visuais, como no caso do triângulo que indica a presença de organismos geneticamente modificados (OGM) no Brasil e o aviso sobre produtos sem trigo, aveia, cevada e centeio (T.A.C.C.) na Argentina;
- A rotulagem nutricional frontal de produtos alimentícios não é apenas uma medida de proteção à saúde pública, mas também está diretamente ligada ao direito dos consumidores (e, por conseguinte o dever dos Estados em garanti-lo) de acesso a informações verdadeiras e à proibição de publicidade enganosa, que também é garantido por regulamentos nacionais, como a Constituição Federal e o CDC no Brasil e a Constituição Nacional, a Lei de Defesa do Consumidor e o CAA na Argentina.

REALIZAÇÃO

idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

fic

Fundación InterAmericana
del Corazón Argentina

VISITE WWW.ALIMENTANDOPOLITICAS.ORG.BR